

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa licitatória com base na Lei 14.133/2021)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Realização de serviço de Vistoria Veicular para fim de Segunda Via de CRV, para os veículos Renault Master Ambulância placa PLA8853, Ônibus Escolar placa OUK2092, Ônibus Escolar placa OVB8042, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde – SESAU e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, respectivamente.

2. JUSTIFICATIVA

DESCRIÇÃO DETALHADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UND
1	VISTORIA VEICULAR P/ SEGUNDA VIA DE CRV, AMB SAMU PLA8853 (SESAU)	01	R\$ 330,0
2	VISTORIA VEICULAR P/ SEGUNDA VIA DE CRV ÔNIBUS OUK2092 (SEMED)	01	R\$ 330,00
3	VISTORIA VEICULAR P/ SEGUNDA VIA DE CRV ÔNIBUS OVB8042 (SEMED)	01	R\$ 330,00

O presente serviço visa realizar a Vistoria veicular para atender as demandas destas Secretarias, com o intuito de adequar os veículos supracitados às normas de trânsito.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

3. VALOR ESTIMADO

Para este serviço foi estimado o valor total de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais);

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- a) Apresentar certidões negativas dedébitos municipal, estadual, federal, trabalhista e fgts; cartão CNPJ, Estatuto social, declaração de que não emprega menores de idade, salvo na condição de menor aprendiz, (baseado na lei de licitações 14.133 ou pela Constituição Federal e catálogo do material apresentado.
- b) Possuir sede no município de Amargosa/Ba;
- c) Ser devidamente credenciado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

5. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA

- a) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;
- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese **alguma**, **aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas:
 - moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) ;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

- os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- k) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- n) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- a) Para efeito de garantia do produto, o prazo da entrega da mesma será contabilizada a partir da entrega efetiva da mercadoria juntamente com a nota fiscal, não se computando o despachado via transportadora.
- b) De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor responde solidariamente pela garantia do equipamento que apresente qualquer vício.

7. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- a) A execução do serviço deve ser realizada no **prazo de 05 (cinco)** dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento **via e-mail**.
- b) Os pedidos de fornecimento serão emitidos pelo Município de Amargosa, através de e-mail do setor decompras.
- c) Havendo divergência no descritivo dos itens ou no quantitativo em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov, deve prevalecer o presente Termo de Referência.
- d) O presente Termo de referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: www.pncp.gov.br.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

que ateste a entrega da Mercadoria ou Serviço, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

b) A presente despesa correrá à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/ Atividade: 2041 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: 1.500.1002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022- Gestão as Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas.

Fonte de Recurso: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entreguesem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Responder pelo atraso na entrega das mercadorias ou dos serviços, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977 / 3634-2735

inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, TELEFONE E EMAIL
PARA SANAR DÚVIDAS SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES.**

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor, Messias Vieira Brandão. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: mesbra@hotmail.com.

Amargosa, 31 de Janeiro de 2025.

Messias Vieira Brandão
Diretoria de Transportes
Prefeitura Municipal de Amargosa
PORTARIA Nº 071 de 02 de Janeiro de 2025